



DECRETO N° 20 DE 07 DE ABRIL 2025.

PUBLICAÇÃO

CERTIFICO E DOU FÊ QUE, NESTA DATA PUBLIQUEI O PRESENTE DOCUMENTO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA FORMA DO ART. 97, INCISO I, LETRA "B", DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

BELÉM DE MARIA - PE 07 de 04 de 2025.

Irys Thyally de Oliveira Florêncio

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar para viabilizar de saldo de recursos do FUNDEB do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e para atender as disposições do artigo 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal Lei nº 885, de 30 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 38.319,55 (Trinta e oito mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).

§1º O Crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, tem por finalidade viabilizar a aplicação do saldo dos recursos vinculados ao FUNDEB, encerrado em 31 de dezembro de 2024, em cumprimento ao disposto do artigo 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113/2020.

§2º Com autorização contida no inciso I do Artigo 4º da Lei Orçamentária de 2025, nº 885/2024, no ato de abertura do crédito adicional, poderão ser inclusas categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos na programação de cada ação (projeto, atividade e fonte de recursos na programação de cada Ação projeto, atividade presente na LOA vigente.

§3º Os saldos constantes em contas correntes bancárias vinculadas ao FUNDEB serão destinados ao custeio de despesas descritas nos incisos de I a III.

I - Custeio de despesas inscritas em restos a pagar, em 31 de dezembro de 2023, vinculadas aos recursos do FUNDEB;

II - Custeio de despesas vinculadas a Ações - Projeto e/ou Atividades e fontes de recursos presentes na Lei Orçamentária vigente;

III - Custeio de despesas vinculadas a novas Ações - Projeto e/ou Atividades e elementos de despesa e fontes de recursos, por sua vez inseridas no Orçamento deste ano de 2025.

§4º A disposição dos valores a serem destinados ao custeio de despesas inscritas em restos a pagar, bem como das importâncias destinados a ações Projetos e/ou Atividades presentes na Lei Orçamentária, **constam do quadro abaixo.**



Quadro dos valores a serem destinados ao custeio de despesas inscritas em restos a pagar, bem como das importâncias destinados a ações Projetos e/ou Atividades presentes na Lei Orçamentária.

FONTE STN	SALDO FINANCEIRO	RESTOS A PAGAR
1.540	R\$ 118.011,29	R\$ 104.268,50
1.542	R\$ 24.576,76	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 142.588,05	R\$ 104.268,50

Art.2° Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar, objeto deste decreto, terão como fonte o saldo do FUNDEB do dia 31 de dezembro de 2024, demonstrado no quadro do Superávit Financeiro, conforme Artigo 3°.

Art.3° Conforme prevê o inciso I, parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face a abertura do presente Crédito Adicional, será utilizado o superávit financeiro constante no Balanço Patrimonial de 2024, em fontes de recursos vinculadas ao FUNDEB; **consta do quadro abaixo:**

Quadro Demonstrativo do Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte de Recursos vinculada ao FUNDEB, para fins de abertura de crédito adicional.

FONTE STN	SALDO SUPERÁVIT
1.540	R\$ 13.742,79
1.542	R\$ 24.576,76
TOTAL	R\$ 38.319,55

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém de Maria-PE, 07 de abril de 2025.

ROBERTO PAULO DO
NASCIMENTO
SILVA:76522636468

Assinado de forma digital por
ROBERTO PAULO DO
NASCIMENTO SILVA:76522636468

ROBERTO PAULO DO NASCIMENTO SILVA
Prefeito Municipal